

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto

Alegre

Processo nº: 001/2.12.0117487-0 (CNJ:.0383434-29.2012.8.21.0001)

Tipo de Ação: Sumário Autor: Justiça Pública

Réu: Richard Fernandes Freitas Zemor e outros Local e data: Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

## **OFÍCIO**

Ofício nº: 1827/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos DEZ (10) jogos do GRÊMIO, a contar do dia 25/05/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

ALESSANDRO TEIXEIRA SEIXAS, RG 2087222291: Proibição de comparecer aos próximos DEZ (10) jogos do GRÊMIO, a contar do dia 25/05/2017 (Grêmio x Zamora), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a 2º DPPA de PORTO ALEGRE/RS permanecendo no período entre meia hora antes até o término dos jogos havidos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora da capital (a uma distância superior a 200 km) – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Porto Alegre/RS

tas = 28-21-001/201//161 (405)



Juízo: 2º Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto

Alegre

Processo nº: 001/2.15.0095697-8 (CNJ:.0291837-71.2015.8.21.0001)

Tipo de Ação: Posse de Drogas

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: Jean de Lima Camara

Local e data: Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

## **OFÍCIO**

Ofício nº: 1815/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos DOIS jogos do GRÊMIO, a contar do dia 25/05/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

JEAN DE LIMA CAMARA, C.P.F. nº 032.910.720-81 : Proibição de comparecer aos próximos DOIS jogos do GRÊMIO, a contar do dia 25/05/2017 (Grêmio X Zamora), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de TAQUARA/RS permanecendo no horário entre meia hora antes até o término da partidas ocorridas em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora da capital (a uma distância superior a 200 km) – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Auré Martins Xavier Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Porto Alegre/RS



Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto

Alegre

Processo nº: 001/2.15.0097928-5 (CNJ:.0296784-71.2015.8.21.0001)

Tipo de Ação: Ordinário Autor: Justiça Pública

Réu: Diego da Paz Saraiva e outros

Local e data: Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

## **OFÍCIO**

Ofício nº: 1822/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos DEZ (10) jogos do GRÊMIO, a contar do dia 25/05/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

DIEGO DA PAZ SARAIVA, RG 3075684096 e LEANDRO WEBSTER, RG 8079122183: Proibição de comparecer aos próximos DEZ (10) jogos do GRÊMIO, a contar do dia 25/05/2017 (Grêmio x Zamora), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de SÃO LEOPOLDO/RS permanecendo no período entre meia hora antes até o término dos jogos havidos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora da capital (a uma distância superior a 200 km) - hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

rélig Martins Xavier

Ilmo. Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Porto Alegre/RS